



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VADT DA COMARCA DE ARACAJU/SE

Processo: 0048913-42.2020.8.25.0001 (202040601240)

Cumprimento de Sentença

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **OLGA MARIA SANTOS RIBEIRO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Tendo em vista a divergência constante nos autos em relação ao saldo remanescente postulado pela parte autora, ora exequente, este demandado providenciou novo depósito apenas com intuito de GARANTIR O JUÍZO. Deste modo, desde já o executado IMPUGNA EXPRESSAMENTE o pedido da parte autora de liberação de valores, feito em 25/02/2021, pois não trata-se de valor destinado a pagamento, mas sim como garantia do juízo.

Insta salientar que foi proferida **decisão FAVORÁVEL e a impugnação foi julgada procedente em 23/02/2021**, vejamos:

Ex positis, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação, ao tempo em que determino a intimação das partes acerca do teor desta decisão, e prestigiando-se o princípio da não surpresa assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais manifestações.

Escoados, certifique-se e volvam conclusos.

Proceda a secretaria ao traslado desta decisão para os autos de número 201940601092.

Intimem-se.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2021.

Deste modo, havendo trânsito em julgado da decisão, vem postular por **expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA, nos termos do parágrafo único, do art. 906, CPC, para fins de devolução à ré do valor depositado nos autos, conforme anexo, e seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.**

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARACAJU, 2 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE